

Art. 3º - Fica também concedido as verbas de ex-funcionários Municipais, e operários invalidos em Aluno Natalino na quantia de Cr\$ 8.000 (oito mil Cruzeiros), para cada um.

Art. 4º Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder a verba^{ta} construção de leuitório na importância de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de Cruzeiros), e outra que ainda não tenha sido gasta, para o atendimento dos Art. 1º, art. 2º - Art. 3º e 4º da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação reuogando-se as disposições em contrario.

Guarapari, 23 de dezembro de 1966.
José ~~Francisco~~ ~~Pomquinon~~

Presidente da Câmara Municipal
Secretário da Câmara
Marianinha de Oliveira

Lei nº 424/1966

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo. resolve:

Art. 1º Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a conceder um Auxílio da importância de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil Cruzeiros), para a festa de Nossa Senhora da Conceição de Guarapari.

Art. 2º Fica adreuciado o Padre Antonio Muniz, para receber o auxílio do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - A verba para atendimento do Art. 1º da presente lei adreerá do pessoal excesso de arrecadação

do corrente ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de Dezembro de 1966

~~José Fleury~~ ~~Bouguignon~~

Presidente da Câmara Municipal
Secretaria da Câmara
Mariano Abiliza de Oliveira

Ato Institucional nº 15: diz:

Art. 3º Os Municípios não despendem anualmente, com o pessoal de todos os seus serviços, mais de 60% de suas rendas.

Em 1967 a Prefeitura vai despende:

Câmara Municipal	Cr\$	1.302.000
Galinhete do Prefeito -	Cr\$	6.882.000
Secretaria -	Cr\$	8.580.000
Contadoria -	Cr\$	1.200.000
Escuraria -	Cr\$	3.000.000
Fiscalização -	Cr\$	6.011.280
Assistência Social -	Cr\$	2.160.000
Educação Pública -	Cr\$	4.224.000
Serviços Urbanos (Administração)	Cr\$	7.995.600
Serviços Urbanos (Limpesza Pública)	Cr\$	7.994.000
Serviços Urbanos (Quilômetros Públicos)	Cr\$	7.000.000
Serviços Urbanos (Parques e Jardins)	Cr\$	1.600.000
Serviços Urbanos (Cemitérios)	Cr\$	1.194.000
Obras Públicas	Cr\$	3.000.000
Aposentados -	Cr\$	7.974.800
Total da despesa do Pessoal	Cr\$	71.653.680

Orçamento Para 1967 em R\$ 120.000.000 x 60% = 72.000.000

Lei nº 425/1966

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta: Faço saber que a Câmara de Vereadores deulta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Guarapari, para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões) e fixa a despesa em R\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, repiamentos de fundo e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	119.500.000
Rendas Tributárias	R\$	64.500.000
Rendas Patrimoniais	R\$	2.500.000
Rendas Industriais	R\$	500.000
Rendas Transf. Correntes	R\$	49.000.000
Rendas Receitas	R\$	3.000.000
Receita de Capital	R\$	500.000
Operação de crédito	R\$	
Alienação Budgetária concedida	R\$	
Transferência de Capital	R\$	
Total	R\$	120.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III a e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

Câmara Municipal	R\$	2.000.000
------------------	-----	-----------